



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CAIXA EM ACRÍLICO, JARRA PARA ÁGUA, VENTILADOR DE MESA E QUADRO DE AVISO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **caixas tipo urna em acrílico, jarras para água, ventiladores de mesa e quadros de aviso**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas e institucionais do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT, Campus XVIII, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 14.634/2023, do Decreto Estadual nº 22.598/2024** e demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos setores e ambientes do DCHT – Campus XVIII/UNEB, contribuindo para a organização, comunicação institucional, apoio às atividades administrativas e acadêmicas e melhoria das condições dos espaços utilizados pela comunidade universitária.

As **caixas tipo urna em acrílico** serão utilizadas para coleta, recebimento e acondicionamento de documentos, formulários, manifestações e outros materiais relacionados às atividades institucionais.

As **jarras para água** destinam-se ao atendimento das necessidades dos setores e ambientes do Departamento, bem como ao apoio às reuniões, atividades administrativas, acadêmicas e demais ações institucionais.

Os **ventiladores de mesa** destinam-se à melhoria das condições de conforto térmico dos ambientes que necessitam de ventilação complementar, proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas.

Os **quadros de aviso** serão utilizados para organização e divulgação de comunicados, avisos, orientações e demais informações acadêmicas, administrativas e institucionais de interesse da comunidade universitária.

A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento dos setores, proporcionar melhores condições aos ambientes institucionais e contribuir para a continuidade e adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Código SIMPAS	Descrição genérica	Unid.	Qtd.	Valor adotado	Subtotal
01	81.15.09.00007699-6	Caixa tipo urna em acrílico	UNI	06	R\$ 177,44	R\$ 1.064,64
02	73.50.00.00193685-9	Jarra para água	UNI	15	R\$ 32,49	R\$ 487,35
03	41.40.00.00180304-2	Ventilador de mesa	PC	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85
04	71.95.00.00127479-1	Quadro de aviso	UNI	15	R\$ 246,44	R\$ 3.696,60
					TOTAL GERAL	R\$ 7.948,44

As especificações técnicas completas dos itens deverão observar as descrições constantes dos respectivos **códigos SIMPAS** e do **Mapa de Preços** que integra o processo administrativo.

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A contratação será realizada mediante o procedimento legal cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 14.634/2023, do Decreto Estadual nº 22.598/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas no Estado da Bahia.

Considerando o valor estimado e desde que atendidos os demais requisitos legais, poderá ser adotada a **contratação direta mediante dispensa eletrônica**, processada por meio do sistema oficial utilizado pelo Estado da Bahia.

A seleção da proposta deverá observar o **menor preço por item**, considerando que os materiais possuem natureza distinta e podem ser fornecidos de forma independente, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 7.948,44 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa e Mapa de Preços constantes do processo administrativo.

Os valores utilizados na estimativa decorrem dos referenciais **SAEB/SIMPAS, registros de compras e pesquisa direta com fornecedores**, conforme documentação constante dos autos.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues no:

- **Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT – Campus XVIII/UNEB**
Avenida David Jonas Fadini, nº 300
Eunápolis/BA – CEP 45.823-035.

5.2. O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ou instrumento equivalente.

5.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a prorrogação do prazo de entrega, desde que o fornecedor apresente solicitação formal, devidamente justificada e motivada, preferencialmente antes do término do prazo originalmente estabelecido.

5.4. A prorrogação não constitui direito automático do fornecedor e somente produzirá efeitos após análise e aceite prévio e expresso da Administração competente, observados o interesse público, a razoabilidade do prazo solicitado e a inexistência de prejuízo às necessidades da Unidade.

5.5. Enquanto não houver manifestação expressa da Administração autorizando a prorrogação, permanecerá vigente o prazo originalmente estabelecido para entrega.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado, em regra, em **entrega única**, considerando a natureza da demanda e a necessidade de disponibilização dos materiais para atendimento das atividades do Departamento.

6.2. Os itens deverão ser entregues nos quantitativos e especificações constantes da AFM, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

6.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração.

6.4. Os materiais deverão ser **novos e de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados das informações, manuais, certificações e garantias aplicáveis, quando previstas na respectiva especificação.

6.6. O ventilador deverá atender às exigências de eficiência energética, identificação, segurança e demais requisitos estabelecidos na respectiva descrição SIMPAS e na regulamentação vigente do INMETRO.

6.7. A jarra deverá atender às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis aos materiais de vidro destinados ao contato com alimentos, conforme previsto na respectiva especificação SIMPAS.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável competente.

7.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os quantitativos, valores e demais condições estabelecidas na AFM ou instrumento equivalente.

7.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das exigências administrativas, fiscais e legais aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e demais aspectos passíveis de verificação imediata.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na AFM e nos documentos integrantes da contratação.

8.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

8.4. Caso seja constatada não conformidade, o fornecedor deverá efetuar a substituição do material no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. A substituição do produto não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso ou descumprimento das condições estabelecidas, observada a legislação aplicável.

8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o prazo legal ou de garantia aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas;

b) cumprir o prazo de entrega;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos materiais;

d) substituir os produtos rejeitados ou que apresentem desconformidades;

e) fornecer produtos novos e em perfeitas condições de utilização;

f) observar as normas técnicas, sanitárias, regulamentações do INMETRO e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada produto, quando cabíveis;

g) fornecer o ventilador com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido na especificação do item;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma da legislação aplicável;

i) manter as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas durante a execução da contratação;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;

k) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional além do valor contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a AFM ou instrumento equivalente;

b) fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas;

d) receber e conferir os materiais;

e) comunicar formalmente ao fornecedor eventuais irregularidades ou desconformidades;

f) rejeitar os materiais que não atendam às especificações;

g) efetuar o pagamento dos materiais regularmente recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas;

h) analisar eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, decidindo motivadamente quanto ao seu aceite.

11. GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas e com a finalidade a que se destinam.

11.2. Para o **ventilador de mesa**, deverá ser assegurada **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido na descrição do respectivo código SIMPAS.

11.3. Para os demais produtos, quando houver prazo específico de garantia ou validade estabelecido pelo fabricante ou na especificação do item, deverá ser observado o respectivo período.

11.4. Na ausência de prazo específico, deverão ser observadas as garantias eventualmente fornecidas pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis.

11.5. Durante o período de garantia, quando aplicável, eventuais defeitos ou vícios deverão ser solucionados sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições aplicáveis ao produto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, características técnicas, informações de fabricação, selo de conformidade e demais informações exigidas na respectiva especificação.

12.2. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias, sinais de uso, defeitos, especificações divergentes ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

12.3. As especificações técnicas completas constantes do **SIMPAS** e dos documentos integrantes do processo prevalecerão para fins de análise da conformidade dos produtos.

12.4. Para a **jarra para água**, deverão ser observadas as exigências de rotulagem e a regulamentação sanitária aplicável aos materiais de vidro destinados ao contato com alimentos, conforme estabelecido na descrição do código SIMPAS.

12.5. Para o **ventilador de mesa**, deverão ser observadas as exigências de rotulagem, eficiência energética, identificação do fabricante, tensão nominal e demais requisitos previstos na regulamentação vigente do INMETRO e na respectiva descrição SIMPAS.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Decreto Estadual nº 22.598/2024 e demais normas aplicáveis.

Eunápolis/BA, 01 de outubro de 2026.

Graciele da Silva Oliveira
Secretária Administrativa
DCHT – Campus XVIII/Eunápolis
Matrícula nº 74.639.128-4



Documento assinado eletronicamente por **Graciele da Silva Oliveira, Secretária**, em 02/10/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150954130** e o código CRC **0349CD04**.